Lei nº 417

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre o alargamento de estrada.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder o alargamento da estrada municipal desde o bairro Castellar até o bairro Barreiro Farto ou Parada, com uma largura de 9 metros entre cercas.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder licença para a instalação de uma linha elétrica de alta tensão (11.000 volts) na linha de uma das cercas da referida estrada cuja linha de força irá servir de eletrificação rural a diversos bairros daquela mesma redondeza.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de Setembro de 1963.

Jacob Stein
Prefeitura Municipal

Lei nº 418

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-
Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura receber doação de terreno para abertura de arruamento.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber do snr. Reynaldo Stein ou sucessores a doação de 2.420 metros quadrados de terreno para a abertura e prolongamento da rua Dr. Adhemar de Barros mais 1.272 metros quadrados para abertura e prolongamento da rua Rui Barbosa, mais 224 metros quadrados para alargamento da rua Expedicionários.

Artigo 2º - A referida doação será efetuada mediante escritura pública, cabendo a Prefeitura as despesas de Cartório

e Registro.

Artigo 3º - Fica autorizado à Contadoria Municipal dispôr de um Crédito Especial até Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para fazer face as despesas com o dispôsto no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 1963.

Jacob Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 419

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:-

Lei que dispõe sobre cobrança da Taxa Rodoviária no exercício de 1963.

Artigo 1º - De conformidade com a Lei Orçamentária fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar a Taxa Rodoviária para o corrente exercício na base de Cr$ 130,00 (Cento e trinta cruzeiros) por alquire de terra, além da cota de previdência.

Artigo 2º - A taxa mínima para cobrança da Taxa Rodoviária é de Cr$ 130,00 (Cento e trinta cruzeiros) para qualquer área de terreno até 1 alquire de terra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 1963.

Jacob Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 420

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:-